Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 1472 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 2
DECRETO Nº 126/2021 2
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE 6
PORTARIA Nº 034/2021 6
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021 7
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 8
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO 9

MUNICÍPIO DE CAMBIRA
757712870000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE CAMBIRA 757712870000152
Dados: 2021.05.11 16:00:31 -03'00'

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 1472 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

DATA: 11/05/2021

SÚMULA: ALTERA A "COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E VISTORIA DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS" (CAVBIM), NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, EMERSON TOLEODO PIRES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Municipais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera a Comissão de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis (CAVBIM), órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, que terá as atribuições constantes neste Decreto.

Art. 2º - A Comissão será composta por três servidores (sendo pelo menos dois efetivos) titulares e mais três suplentes, sendo: 1) um deles profissional de engenharia ou arquiteto com registro no CREA, 2) servidor capacitado ou com experiência na área mecânica ou frotas; 3) servidor capacitado ou com experiência em fiscalização de tributos:

Nome	Cargo	Matrícula	FUNÇOES EXERCIDAS
1º TAISA FERNANDA WELLER	Presidente técnico	CONTRATADA	ENGENHEIRO
2º WAGNER LUIZ RIVELINI	Secretário	EFETIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
3º EVERSOM R.S. BENEDETTI	Secretário Membro	EFETIVO	DIRETOR DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
MOACIR MIKSZA	1º Suplente	COMISSIONADO	CHEFE DE OFICINA
JULIANO CESAR SAPATINI	2º Suplente	COMISSIONADO	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
LEONARDO APARECIDO DE PAULA	3º Suplente	COMISSIONADO	DIRETOR DE COMPRAS

Art. 3º - Considerando que as avaliações, arbitramentos, vistorias e perícias de imóveis são atribuições privativas de profissionais inscritos no CREA, nos termos da Resolução 345/90 do CONFEA, quando se tratar de bens imóveis, os componentes da comissão que não detém competência para a elaboração apenas auxiliarão os profissionais com fornecimento de subsídios para as peças a serem por esses elaboradas.

Art. 4º - São atribuições CAVBIM:

I – Avaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público municipal, passíveis de venda, doação, permuta ou dação em pagamento;

II – avaliar bens móveis e imóveis para fins de desapropriação, recebimento em doação, caução, permuta, comodato, locação dação em pagamento ou instituição de servidões;

III – avaliar áreas urbanas remanescentes de obra pública ou resultante de modificação de alinhamento;

IV – verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação ou arrendamento de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como suas revisões, em caso de omissão no contrato;

V – reavaliar bens imóveis objeto de processos de desapropriação ainda não liquidados, quando solicitado pela Divisão de Patrimônio Imobiliário;

VI – sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

VII – assessorar sempre que necessário o Prefeito Municipal;

VIII – avaliação de imóveis rurais e urbanos para fins de ITBI, ITR e IPTU, quando necessário e conforme legislação em vigor;

Art. 5º - Os laudos de avaliação de bens imóveis deverão ser elaborados de acordo com a NBR 14653 da ABNT e norma técnica do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia.

Parágrafo único. A Comissão poderá solicitar a contratação de peritos externos nos casos em que a complexidade da avaliação assim o requeira, utilizando os laudos contratados para a composição da avaliação.

Art. 6º - Quanto as avaliações de bens móveis, a comissão deverá considerar o estado de conservação dos referidos bens, valor de mercado, valor de eventuais consertos e manutenção necessários.

§1º – Sempre que possível a comissão deverá produzir relatório minucioso sobre o bem móvel, colacionando fotos e descrição de seu estado, bem como juntando acaso existam tabelas de referências como a FIPE no caso de veículos.

§2º - O bem deverá ser reputado:

I - ocioso “quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “a”, do Decreto nº 99.658/90);

II - recuperável “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado” (art. 3º, parágrafo único, alínea “b”, do Decreto nº 99.658/90);

III - antieconômico “quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo” (art. 3º, parágrafo único, alínea “c”, do Decreto nº 99.658/90)

IV - irrecuperável "quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação" (art. 3º, parágrafo único, alínea "d", do Decreto nº 99.658/90).

§3º Em caso de insucesso na alienação decorrente de possível baixa atratividade no valor fixado pela comissão, esta deverá proceder novas avaliações procurando sempre readequar os preços até que seja possível a venda.

Art. 7º Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 1472 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

DATA: 11/05/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL.

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias, pelo período de **vinte (20) dias**, a servidora público municipal abaixo relacionada:

Nome	RG	Cargo	Período Concessão	Período Aquisitivo	Regime
CLEUZA APARECIDA PARANHOZ MIKSZA	5.380.512-4	AUXILIAR/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM	31/05/2021 a 19/06/2021	2019/2020	Celetista

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

ANA LÚCIA DE OLIVEIRA

DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 1472 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2021

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO – PSS - Nº002/2021

EDITAL 002/2021

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS.

A presidente da Comissão Especial do Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de **MOTORISTA DE ONIBUS/AMBULÂNCIA**, designada pela Portaria nº 028/2021 de 23/03/2021, da Autarquia Municipal de Saúde de Cambira – PR, DIVULGA E HOMOLOGA a lista dos candidatos INSCRITOS no Processo de Seleção Simplificado - PSS, Edital nº002/2021, destinado ao provimento de vagas.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

NOME	NUMERO DE INSCRIÇÃO
Lázaro Aparecido Dutra Teixeira	01/2021
Celio Pichelli	02/2021
Ivonete Alves Camargo	03/2021
Jeiel Araujo dos Santos	04/2021
Maurício Domingos Pereira	05/2021
Edson Rogério da Silva	06/2021
Valdir Rodrigues de Brito	07/2021
Wagner Antonio da Silva Cabral	08/2021

Cambira, 11 de maio de 2021.

Simone Gestal de Castilho Bengozi
Presidente da Comissão Especial do PSS
Processo de Seleção Simplificado

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 1472 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, conforme parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, e expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação e adjudicação do Processo de Dispensa de Licitação nº007/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA COVID-19, A FIM DE ATENDER ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARTICIPANTE HABILITADO:

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI, CNPJ 23.228.076/0001-74, com sede a Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canada, Maringá – PR.

ITENS / CLASSIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 IGG/IGM – TESTE RÁPIDO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS (IGG E IGM) ANTI COVID-19 EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA, PARA USO PROFISSIONAL DE DIAGNÓSTICO IN VITRO. O TESTE RÁPIDO DEVE OBRIGATORIAMENTE DIFERENCIAR OS ANTICORPOS IGM DOS ANTICORPOS IGG POR MEIO DE DUAS COLUNAS DE IMUNOCROMATOGRAFIA OU TRÊS BANDAS DE LEITURA NA MESMA COLUNA (IGG/IGM E CONTROLE).	150	UND	R$19,50	R$2.925,00

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: Tendo em vista o resultado supramencionado e com base nos relatórios, e demais ditames do Departamento Jurídico, homologo e adjudico a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI**, acima qualificada, para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, conforme consta da lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis. Dê sua publicidade ao ato na forma da Lei.

Cambira, 11 de maio de 2021.

Ana Lucia de Oliveira

PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2021 | ANO: IV | EDIÇÃO Nº: 1472 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio do pregoeiro designado, torna público, para conhecimento dos interessados, que FICA CANCELADO, o processo de Pregão Eletrônico 009/2021, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS DO TIPO TOTAL E/OU PARCIAL REMOVIVEL, A FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO UNICIPIO DE CAMBIRA, POR MEIO DO PROGRAMA DE LABORATORIO REGIONAL DE PROTESES DENTARIAS (LRPD), DO GOVERNO FEDERAL,** devido ao lançamento equivocado da data de abertura do processo no sistema eletrônico da BLL (Bolsa de Licitações do Brasil) e no edital, sendo a abertura realizada em data prévia a informada nas publicações.

Cambira, 11 de maio de 2021.

Everson Roberto de Souza Benedetti
PREGOEIRO

Ana Lucia de Oliveira
PRESIDENTE DA AMSC